

2) NOME:  
CPF:

Publicado por:  
João Paulo Silva  
Código Identificador:2B26650A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2024-DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° PE/SRP-002/2024-DIVERSAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Cedro, Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.219/0001-32, neste ato, representada pela senhora **MILENE QUENTAL LEITE**, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, inscrita no CPF sob o nº. **077.875.504-57** e portadora da cédula de identidade nº. **0000010561823**, expedida pela SDS/PE, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, representada pela senhora **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA**, Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº. **830.457.754-20** e portadora da cédula de identidade nº. **0000004369598**, expedida pela SDS/PE, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA**, representada pela senhora **JULIA NATERCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. **006.703.152-81** e portadora da cédula de identidade nº. **1132945**, expedida pela SESDE/C/RO, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA**, e pela representada pela senhora **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, Secretaria Municipal Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº. **087.009.624-90** e portadora da cédula de identidade nº. **0000007908819**, expedida pela SDS/PE, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL R. L. LTDA ME**, com sede à Rua Presidente Castelo Branco, nº. 3318, novo Juazeiro, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.408.077/0001-72**, neste ato, representado pelo Senhor **MURILLO NASCIMENTO DOS SANTOS**, (Sócio Administrador), inscrita no CPF sob o nº. **617.240.843-72** e portador da CNH nº. **06317740952**, expedida pela DETRAN/CE, daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE/SRP-002/2024-DIVERSAS**, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XII, do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, o qual será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Planejamento e Administração, conforme competências estabelecidas pelo art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Serão participantes da compra centralizada, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, os seguintes órgãos:

- 1.2.1 - Secretaria Municipal de Educação.
  - 1.2.2 - Secretaria Municipal de Saúde.
  - 1.2.3 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
  - 1.2.4 - Secretaria de Finanças.
  - 1.2.5 - Secretaria Juventude, Cultura, Esporte.
  - 1.2.6 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
  - 1.2.7 - Secretaria de Obras e Infraestrutura.
  - 1.2.8 - Gabinete da Prefeita.
  - 1.2.9 - Secretaria de Planejamento e Administração.
- 1.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora conduzirá os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.
- 1.4 - Considerando a compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento, conforme estabelece o § 6º do caput do art. 30 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das atividades administrativa dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-Pe, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 04		ITEM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS						UNID. SEFAZ SEDUC SEASC FUNDO GERAL QUANT. VALOR UNIT. SEFAZ SEDUC SEASC FUNDO GERAL VALOR TOTAL MARCA					
1	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de mate, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragenina, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitin.	UNID. 100	60	36	196	7,28	728,00	436,80	262,08	0,00	1.426,88	ITALAC	
2	Achocolatado em pó pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto, com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 50	10	18	78	6,25	312,50	62,50	0,00	112,50	487,50	ITALAC	
3	Adócente com 200ml, sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 60	12	18	90	4,80	288,00	57,60	86,40	0,00	432,00	MARATA	
4	Amido de Milho, embalagem de 500g, integrais e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID. 150	20	14	184	7,50	1.250,00	150,00	1.045,00	0,00	3.890,00	MASENA	
5	Avéia em flocos, embalagem de 400g, acondicionadas em caixa de papelão. Integrais e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID. 150	10	54	214	7,88	1.182,00	78,80	425,52	0,00	1.680,52	DULAR	
6	Azeite de Oliva extra virgem lata 500 ml sem amassos ou farrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 30	20	9	59	50,40	1.512,00	1.008,00	453,60	0,00	2.973,60	COZEIHEIRO	
7	Creme de leite, embalagens com 200g e 20% de gordura.	UNID. 500	400	69	1069	3,72	1.860,00	1.488,00	628,68	0,00	3.975,68	BETANIA	
8	Doce lata de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 360	200	130	690	7,68	2.764,80	1.536,00	998,40	0,00	5.299,20	LUCENA	
9	Ervilha em conserva , enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou farrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 150	100	47	297	3,72	558,00	372,00	174,84	0,00	1.104,84	QUERO	
10	Extrato de tomate concentrado para polpa embalagens de 350g, sem amassos ou farrugens e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 340	300	79	719	3,74	1.271,60	1.122,00	295,46	0,00	2.689,06	BONARA	
11	Iogurte, embalagem plástica de 1 L resistente sem danificações. Leite, permeado de leite, açúcar líquido, preparado de frutas (polpa, acerola, amido, aroma artificial da fruta, corante natural, Conservante) sem glúten. Sabores variados, secem definidos na ordem de fornecimento.	LT	50	120	50	340	5,13	256,50	615,60	256,50	1.744,20	BOA VIDA	
12	Leite Condensado, embalagens de 395g, embalagens resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 140	40	50	230	8,13	1.138,20	325,20	406,50	0,00	1.869,90	PIRACANJUBA	
13	Maionese, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE 300	100	90	490	7,43	2.229,00	743,00	668,70	0,00	3.646,70	QUERO	
14	Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, integrais, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 850	120	198	1168	7,60	6.460,00	912,00	1.504,80	0,00	8.876,80	PURO SABOR	
15	Milho verde em conserva, enlatado, drenado lata 300 g (peso drenado) sem amassos ou farrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 350	60	108	618	4,38	1.533,00	700,80	473,04	0,00	2.706,84	QUERO	
16	Molho Inglês, embalagem com 150 ml em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 6	12	6	24	4,50	27,00	34,00	27,00	0,00	108,00	MARARTA	
17	Óleo de soja refinado , sem colheres embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID. 980	100	317	1397	9,19	12,40	338,00	2.973,46	0,00	13.103,86	SOYA	
18	Proteína de Soja, embalagens de 400g, integrais e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID. 70	25	95	756	529,20	0,00	189,00	0,00	718,20	SORA		
19	Sardinha conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, farrugens ou vazamento e que pode conter data de fabricação e validade do produto.	UNID. 520	115	635	625	3,25	50,00	0,00	718,75	0,00	3.968,75	PALMEIRA	
20	Suco de frutas, embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de 5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID. 150	43	193	500	750,00	0,00	215,00	0,00	963,00	DA FRUTA		
21	Vinagre embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID. 250	30	58	338	2,19	547,50	65,70	127,02	0,00	740,22	GOTTA	
							37,51	14,70	10.666,00	11.461,35	256,50	59.898,55	

### GRUPO DE ITENS 06

ITEM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNID. SEFAZ SEDUC SEASC FUNDO GERAL QUANT. VALOR UNIT. SEFAZ SEDUC SEASC FUNDO GERAL VALOR TOTAL MARCA											
1	Caldo de galinha, embalagens de 19gr, integrais e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID. 1300	200	468	1968	0,30	390,00	60,00	140,40	0,00	590,40	ARISCO	
2	Colorido, embalagens de 100g, integrais e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	300	200	90	590	1,32	396,00	264,00	778,80	0,00	MARATA	
3	Cominho, embalagens de 100 gr, integrais e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	290	160	61	511	2,04	591,60	326,40	124,44	0,00	1.042,44	MARATA
4	Erva para chá camomila pacote de 10gr.	PCT	670	240	169	2619	4,20	2.84,00	1.008,00	709,80	6468,00	10.999,80	MARATA
5	Erva para chá Endro pacote de 10gr.	PCT	670	260	69	2519	4,20	2.814,00	1.092,00	709,80	5.964,00	10.579,80	MARATA
6	Erva para cháerva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	PCT	670	260	169	2639	4,20	2.814,00	1.092,00	709,80	6.468,00	11.083,80	MARATA
7	Pimento do Reino, embalagens de 100 gr, integrais e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	290	100	54	444	6,00	1.740,00	600,00	324,00	0,00	2.664,00	MARATA
8	Tempo pronto em sache tipo SASON de 5g.	UNID. 100	40	18	158	4,80	480,00	192,00	86,40	0,00	758,40	KITANO	

### GRUPO DE ITENS 08

ITEM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNID. SEFAZ SEDUC SEASC FUNDO GERAL QUANT. VALOR UNIT. SEFAZ SEDUC SEASC FUNDO GERAL VALOR TOTAL MARCA										
1	Leite Desnatado embalagem, lata de 400 gramas, integrais e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID. 200	30	40	280	26,18	5.236,00	783,40	1.047,20	261,80	7.330,40	MOLICO
2	Leite Instantâneo, embalagem, lata de 400 gramas, integrais e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID. 200	58		358	22,49	4.498,00	0,00	3.553,42	0,00	8.051,42	NESTLE
3	Leite de caixa, embalagem de 1 litro, integrais e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID. 70	200	7	347	7,54	527,80	1.508,00	52,78	527,80	2.616,38	BETANIA
							10.261,80	2.293,40	4.653,40	789,60	17.998,20	

### GRUPO DE ITENS 12



4	Dispenser P/ Sabonete Líquido , 800ml. Abertura inteligente e segura. Tecla robusta. Resistência alto impacto. Utiliza sistema nacional de bico dosador de 80mm.	UND	50	60	40	30	180	45,63	2.281,50	2.737,80	1.368,90	8.213,40	PREMISES
5	Escova Sanitária Bola com Suporte	UND	60	120	50	30	260	7,74	464,40	928,80	387,00	232,20	2.012,40
6	Gaveteiro de Chão 63,3x31,3x40,8cm Plástico Branco	UND	40	10	60	145,20	5,808,00	0,00	1.452,00	1.452,00	871,20	871,20	PLASU/T
7	Gaveteiro de Mesa 28x25,5x35cm Plástico Branco	UND	40	10	60	87,12	3,488,80	0,00	871,20	871,20	871,20	871,20	PLASU/T
8	Lixeira com tampa basculante, 10 litros, ultra resistente pode ser utilizada em qualquer ambiente. Possui alças largas, que não machucam as mãos nas tarefas do dia a dia. Tampa basculante que impêca o contato direto com o lixo e resistente a impactos, rachaduras e quebras.	UND	60	38	28	126	19,72	1.183,20	0,00	749,36	552,16	2.484,72	NEW PLASTIC
9	Lixeira com tampa basculante, 20 litros, ultra resistente pode ser utilizada em qualquer ambiente. Possui alças largas, que não machucam as mãos nas tarefas do dia a dia. Tampa basculante que impêca o contato direto com o lixo e resistente a impactos, rachaduras e quebras.	UND	60	200	38	28	326	36,80	2.208,00	7,360,00	1.398,40	1.030,40	11.996,80
10	Lixeira com tampa basculante, 30 litros, ultra resistente pode ser utilizada em qualquer ambiente. Possui alças largas, que não machucam as mãos nas tarefas do dia a dia. Tampa basculante que impêca o contato direto com o lixo e resistente a impactos, rachaduras e quebras..	UND	60	200	38	28	326	48,30	2.898,00	9,860,00	1.835,40	1.352,40	15.745,80
11	Lixeira Plástica Retangular com Pedal 20 litros . Produzida em polipropileno na cor branca com tampa acionada através de pedal plástico resistente que evita o contato manual com a tampa. Formato rectangular que se adapta a diversos ambientes. Alta resistência e fácil higienização.	UND	60	200	38	28	326	66,70	4.002,00	13.340,00	2.534,60	1.867,60	21.744,20
									26.405,70	35.721,20	13.628,65	10.634,75	90.390,30

## GRUPO DE ITENS 17

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT. UNIT.	VALOR UNIT.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	VALOR TOTAL	MARCA
1	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMAÑHO GRANDE (60752) - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, descartável, sem pó amido, sem presença de latex, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A presençna de latex, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem deve possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas CX que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo extamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	20	20	10	10	60	32,30	646,00	646,00	323,00	323,00	1.938,00	DESCARPACK

2	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMAÑHO MÉDIO - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, descartável, sem pó amido, sem presença de latex, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deve possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo extamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	20	20	10	10	60	32,30	646,00	646,00	323,00	323,00	1.938,00	DESCARPACK
3	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMAÑHO PEQUENO - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, descartável, sem pó amido, sem presença de latex, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deve possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo extamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	20	20	10	10	60	32,30	646,00	646,00	323,00	323,00	1.938,00	DESCARPACK
4	MASCARA CIRÚRGICA, tipo: <b>não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, cor: branca, tipo uso: descartável</b>	UND	40	60	30	20	150	19,99	799,60	1.199,40	599,70	399,80	2.998,50	DESCARPACK
5	Toucas descartáveis, material sainfonada confecionada em náilon tecido (TNT), hidrofóbico polipropileno (Ogim2), produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Pacote com 100 Unidades.	PCT	245	127	81	453	22,48	5,507,60	0,00	2.854,96	1.820,88	10.183,44	18.995,94	DESCARPACK
									8.245,20	3.137,40	4.423,66	3.189,68	18.995,94	

## GRUPO DE ITENS 18

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	QUANT. UNIT.	VALOR UNIT.	SESA	SEDUC	SEASC	FUNDO GERAL	VALOR TOTAL	MARCA
1	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, com no mínimo 0,10 mm de espessura, de quialquer cor, exceto branco, conforme normas da ABNT.	PCT	2150	400	956	3120	6626	6,25	13.437,50	2.500,00	5.975,00	19.500,00	41.412,50	DESCARPACK

2	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 20 litros, de quialquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	300	400	141	2820	3661	6,25	1.875,00	2.500,00	881,25	17.625,00	22.881,25	DESCARPACK	
3	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 30 litros, de quialquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	765	200	267	2320	3562	6,25	4.781,25	1.250,00	1.668,75	14.500,00	22.200,00	DESCARPACK	
4	Saco Saquinho Transparente 12x25 PP, Alto brilho, Pacotes com 100 Unidades ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	1805	400	866	2420	5491	6,25	11.281,25	2.500,00	5.412,50	15.125,00	34.318,75	DESCARPACK	
5	Saco Saquinho Transparente 15x20 PP, Alto brilho, Pacotes com 100 Unidades	PCT	20	10	30	100	200,00	0,00	100,00	0,00	0,00	300,00	CP		
6	Saco Saquinho Transparente 20x30 PP, Alto brilho, Pacotes com 100 Unidades	PCT	20	10	30	100	200,00	0,00	100,00	0,00	0,00	300,00	CP		
7	Saco Saquinho Transparente 20x30 PP, Alto brilho, Pacotes com 100 Unidades	PCT	20	10	30	100	200,00	0,00	100,00	0,00	0,00	300,00	CP		
8	Saco plástico com adesivo, transparente, 20x30 Saco com abra adesiva. Pacotes com 100 unidades. Saco com cola	PCT	20	10	30	27,50	550,00	0,00	275,00	0,00	0,00	825,00	CP		
9	Saco Plástica Verde Grossa e Reforçada. Material: Polietileno Reciclado. TAMANHOS E QUANTIDADES: 1 Kg de sacolas 40x50cm - Quantidade Aproximada 100 unidades.	KG	200	70	113	72	455	28,75	5.750,00	2.012,50	3.248,75	13.081,25	K.K		
10	Saco Plástica Verde Grossa e Reforçada. Material: Polietileno Reciclado. TAMANHOS E QUANTIDADES: 1 Kg de sacolas 50x60cm - Quantidade Aproximada 70 unidades.	KG	150	70	84	54	358	28,75	1.512,50	2.012,50	2.415,00	11.552,50	10.295,50	K.K	
11	Saco Plástica Verde Grossa e Reforçada. Material: Polietileno Reciclado. TAMANHOS E QUANTIDADES: 1 Kg de sacolas 60x80cm - Quantidade Aproximada 35 unidades.	KG	150	70	84	54	358	28,75	4.312,50	2.012,50	4.781,25	14.500,00	14.500,00	DESCARPACK	
12	Saco plástica branca pequena tam: 30x40cm - Pacote com 1000 MILHEIROS unidades	PCT	110	62	40	212	26,25	2.887,50	0,00	1.627,50	1.050,00	5.565,00	10.292,50	K.K	
13	Saco Plástico Hot-dog Cachorro Quente 25x14cm. COR: BRANCO. MATERIAL: PE ALTA DENSIDADE. Pacote com 500un	PCT	30	120	50	110	210	18,75	562,50	2.250,00	937,50	1.875,50	3.937,50	CP	
14	Saco Plástico Pp Transparente 8x20 Para Picole, Pacote com 1000 Unidades.	PCT	20	30	10	80	9,92	198,40	297,60	99,20	186,40	1.020,00	1.020,00	CP	
									50.548,40	17.235,90	25.453,85	73.261,70	166,499,85		

## 4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme estabelecido no caput do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, para fins do registro de preços, a Secretaria de Planejamento e Administração, na condição de órgão gerenciador, realizou procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços, onde foi

determinada a estimativa total de quantidades da contratação por órgão que aderiu a IRP, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

4.2. A Secretaria de Planejamento e Administração, na condição de órgão gerenciador, após receber as intenções de registro de preços de cada órgão, foram consolidadas as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e promovida a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinamos a estimativa total de quantidades da contratação, conforme estabelecido no inciso III do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

## 5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e deve fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferior a as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas “a” à “d” do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

## 6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## 7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

## 8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;

8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

## 9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## 10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

## 11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n°. 14.133, de 01/04/2021.

11.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilita de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na Lei n°. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto n°. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n°. 14.133, de 01/04/2021.

## 12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n°. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n°. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n°. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

## 13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

- 13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).  
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.  
13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.  
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### 14 - DAS ADESÕES

- 14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;  
14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei n° 14.133, de 01/04/2021; e  
14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.  
14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.  
14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.  
14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.  
14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

#### 15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:  
15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e  
15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.  
16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- 17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 01/04/2021.

#### 18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei n° 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto n° 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

#### 19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° PE/SRP-002/2024-DIVERSAS, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;  
19.2. Fica eleito o fórum da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CEDRO-PE, em 07 de maio de 2024.

**MILENE QUENTAL LEITE**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Órgão Gerenciador Da Atra

# **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA**

Secretário Municipal de Educação  
Órgão Participante Da Ata

**JULIA NATERCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Órgão Participante Da Ata

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante Da Ata

**MURILLO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Comercial R. L. LTDA ME  
Formecedor Beneficiário Da Ata

TESTIMONIALS

1) \_\_\_\_\_  
NOME:

NOME:  
CPFE.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**5AB36E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA**

## ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°. 011/2024-DIVERSAS

PREGÃO EL ETBÔNICO N° PE/SBP-002/2004-DIVERSAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Cedro, Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.219/0001-32, neste ato, representada pela senhora **MILENE QUENTAL LEITE**, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, inscrita no CPF sob o nº. **077.875.504-57** e portadora da cédula de identidade nº. **0000010561823**, expedida pela SDS/PE, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, representada pela senhora **MARIA DO SOCORRO SA ALVES BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº. **830.457.754-20** e portadora da cédula de identidade nº. **0000004369598**, expedida pela SDS/PE, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA**, representada pela senhora **JULIA NATERCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. **006.703.152-81** e portadora da cédula de identidade nº. **11.32945**, expedida pela SESDEC/RO, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA**, e pela representada pela senhora **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, Secretária Municipal Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº. **087.009.624-90** e portadora da cédula de identidade nº. **00000007908819**, expedida pela SDS/PE, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA**, e, do outro lado, a empresa **DILA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI**, com CNPJ sob o nº. **24.331.945/0001-08**, neste ato representado pelo seu sócio, **Diego Mapcondes Capitao Tavares**, inscrito no CNPJ sob o nº. **24.331.945/0001-08**, neste ato representado pelo seu sócio, **Zona Rural Longuinhos Caçaré**, inscrito no CNPJ sob o nº. **24.331.945/0001-08**, neste ato representado pelo seu sócio, **Vázquez de Faria**.